



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 683 / 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção a Santa Casa de Misericórdia do Município de Cerqueira César, referente ao Pro-Santa Casa II e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, “autorizado” a conceder Subvenção à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR, inscrita no CNPJ sob nº 47.235.130/0001-77 no valor de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), iniciando-se em 01 de agosto de 2014 e encerrando em 31 de julho de 2015.

Artigo 2º - A Subvenção concedida a Santa Casa nos termos dos Artigos 1º acima correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 08 de setembro de 2014.

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

S. P.
H. P.
Publicad
nos diário
Art. 5º L.
IARAS